

RETIFICAÇÃO N.1

CHAMADA FAPEMIG 20/2023 - PESQUISADOR NA EMPRESA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, considerando a necessidade de promover alteração em alguns pontos dos Anexos I, II, III e IV da **Chamada FAPEMIG 20/2023 - PESQUISADOR NA EMPRESA**, registra a retificação dos seguintes itens na referida Chamada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Retificação 1

Onde se lê:

**"ANEXO I - CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)
(COM FUNDAÇÃO GESTORA)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores oriundos da **CONCEDENTE** serão repassados à **GESTORA**, por meio de depósito bancário na conta específica e individualizada para a execução do presente **CONVÊNIO**, aberta em instituição bancária oficial, devendo a **GESTORA** manter e movimentar os recursos nesta conta.

(...)"

Leia-se:

**"ANEXO I - CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)
(COM FUNDAÇÃO GESTORA)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores oriundos da **CONCEDENTE** serão repassados à **GESTORA**, por meio de depósito bancário na conta específica e individualizada para a execução do presente **CONVÊNIO**, aberta pela **CONCEDENTE** no Banco do Brasil 001, Agência << **AGENCIA** >> , <<**CONTA** >>, em nome da **GESTORA**.

PARÁGRAFO SEXTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste **CONVÊNIO** não será oponível à **CONCEDENTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

(...)"

Retificação 2

Onde se lê:

**"ANEXO I - CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)
(COM FUNDAÇÃO GESTORA)**

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

(...)

VI. DA GESTORA:

(...)

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste **CONVÊNIO**;

(...)"

Leia-se:

**"ANEXO I - CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)
(COM FUNDAÇÃO GESTORA)**

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

(...)

VI. DA GESTORA:

(...)

c) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 2ª na conta bancária específica deste Convênio, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;

(...)

i) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este Convênio, com vistas a possibilitar o recebimento de recursos;

J) permitir à **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle;

k) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste Convênio.

(...)"

Retificação 3

Onde se lê:

"ANEXO II - CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO SEM FUNDAÇÃO DE APOIO (APLICÁVEL PARA PROPONENTE ENQUADRADO COMO ICTMG)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores oriundos da **CONCEDENTE** serão repassados à **GESTORA**, por meio de depósito bancário na conta específica e individualizada para a execução do presente **CONVÊNIO**, aberta em instituição bancária oficial, devendo a **GESTORA** manter e movimentar os recursos nesta conta.

(...)"

Leia-se:

"ANEXO II - CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO SEM FUNDAÇÃO DE APOIO (APLICÁVEL PARA PROPONENTE ENQUADRADO COMO ICTMG)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores oriundos da **CONCEDENTE** serão repassados à **GESTORA**, por meio de depósito bancário na conta específica e individualizada para a execução do presente **CONVÊNIO**, aberta pela **CONCEDENTE** no Banco do Brasil 001, Agência << **AGENCIA** >> , <<**CONTA** >>, em nome da **GESTORA**.

PARÁGRAFO SEXTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste **CONVÊNIO** não será oponível à **CONCEDENTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

(...)"

Retificação 4

Onde se lê:

"ANEXO II - CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO SEM FUNDAÇÃO DE APOIO (APLICÁVEL PARA PROPONENTE ENQUADRADO COMO ICTMG)

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

(...)

V. DA EXECUTORA:

(...)

b) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste **CONVÊNIO**;

(...)"

Leia-se:

"ANEXO II - CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO SEM FUNDAÇÃO DE APOIO (APLICÁVEL PARA PROPONENTE ENQUADRADO COMO ICTMG)

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

(...)

V. DA EXECUTORA:

(...)

b) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 2ª na conta bancária específica deste Convênio, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;

(...)

l) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este Convênio, com vistas a possibilitar o recebimento de recursos;

m) permitir à **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle;

n) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste Convênio.

(...)"

Retificação 5

Onde se lê:

"ANEXO III - TERMO DE OUTORGA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO (APLICÁVEL PARA PROPONENTES ENQUADRADOS COMO EMPRESA OU STARTUP)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA**, por meio de depósito bancário na conta específica e individualizada para a execução do presente **TEI**, aberta em instituição bancária oficial, devendo a **OUTORGADA** manter e movimentar os recursos nesta conta.

(...)"

Leia-se:

"ANEXO III - TERMO DE OUTORGA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO (APLICÁVEL PARA PROPONENTES ENQUADRADOS COMO EMPRESA OU STARTUP)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA**, por meio de depósito bancário na conta específica e individualizada para a execução do presente termo, aberta pela **OUTORGANTE** no Banco do Brasil 001, Agência << **AGENCIA** >> , <<**CONTA** >>, em nome da **OUTORGADA** .

PARÁGRAFO SEXTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste **TERMO DE OUTORGA** não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

(...)"

Retificação 6

Onde se lê:

"ANEXO III - TERMO DE OUTORGA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO (APLICÁVEL PARA PROPONENTES ENQUADRADOS COMO EMPRESA OU STARTUP)

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

(...)

II. DA OUTORGADA:

(...)

e) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste **TEI**;

(...)"

Leia-se:

"ANEXO III - TERMO DE OUTORGA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO (APLICÁVEL PARA PROPONENTES ENQUADRADOS COMO EMPRESA OU STARTUP)

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

(...)

II. DA OUTORGADA:

(...)

e) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 2ª na conta bancária específica deste TEI, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;

(...)

Y) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este TEI, com vistas a possibilitar o recebimento de recursos e providenciar o encerramento da conta ao término da parceria;

z) Permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente TEI, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle;

(...)"

Retificação 7

Onde se lê:

"ANEXO IV - TERMO DE OUTORGA (APLICÁVEL PARA PROPONENTES ENQUADRADOS COMO COOPERATIVAS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA**, por meio de depósito bancário na conta específica e individualizada para a execução do presente **TO**, aberta em instituição bancária oficial, devendo a **OUTORGADA** manter e movimentar os recursos nesta conta.

(...)"

Leia-se:

"ANEXO IV - TERMO DE OUTORGA (APLICÁVEL PARA PROPONENTES ENQUADRADOS COMO COOPERATIVAS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA**, por meio de depósito bancário na conta específica e individualizada para a execução do presente termo, aberta pela **OUTORGANTE** no Banco do Brasil 001, Agência << AGENCIA >> , <<CONTA >>, em nome da **OUTORGADA** .

PARÁGRAFO SEXTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste **TERMO DE OUTORGA** não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

(...)"

Retificação 8

Onde se lê:

"ANEXO ANEXO IV - TERMO DE OUTORGA (APLICÁVEL PARA PROPONENTES ENQUADRADOS COMO COOPERATIVAS)

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

(...)

IV. DA OUTORGADA:

(...)

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste TO;

(...)"

Leia-se:

"ANEXO IV - TERMO DE OUTORGA (APLICÁVEL PARA PROPONENTES ENQUADRADOS COMO COOPERATIVAS)

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

(...)

IV. DA OUTORGADA:

(...)

c) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 2ª na conta bancária específica deste TO, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;

(...)

o) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este TO, com vistas a possibilitar o recebimento de recursos;

p) permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente TO, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle;

q) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste TO.

(...)"

Os demais itens da **CHAMADA FAPEMIG 20/2023 - PESQUISADOR NA EMPRESA** permanecem inalterados.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Cynthia Mendonça Barbosa

Assessora Técnica de Ciência e Inovação

(nos termos do inciso I do Art. 17 do Decreto 47.931 de 29 de abril 2020)

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira PhD,

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Mendonca Barbosa, Assessor(a)**, em 15/09/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 16/09/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97241799** e o código CRC **3A51251A**.

Referência: Processo nº 2070.01.0005194/2023-22

SEI nº 97241799